

Art. 10. Para os oficiais-generais designados adidos militares de defesa será realizado estágio específico conduzido em menor número de atividades, adaptando-se o programa à disponibilidade de tempo do oficial-general designado.

Art. 11. Para efeito desta Instrução Normativa, são atribuições da Subchefia de Assuntos Internacionais:

- I - planejar, coordenar e conduzir o estágio de preparação;
- II - desenvolver o processo de interação com os participantes do estágio de preparação, com a difusão de informações, orientações e coleta de dados; e
- III - coordenar as atividades referentes ao estágio de que trata esta Instrução Normativa que envolvam a participação de órgãos externos ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 12. Fica revogada a Orientação Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 242, Seção 1, página 15, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.692, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando os Processos nº 60320.000044/2021-81 e nº 60320.000052/2021-28, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), com a participação de representantes dos Estados-Maiores das Forças Armadas, a fim de participar da confecção da primeira proposta de Plano Setorial de Mobilização Militar (PSMM), tomando como referência o "Manual para o Planejamento da Mobilização Militar" - MD41-M-03, aprovado pela Portaria nº 1.266/GM-MD, de 11 de março de 2021.

Art. 2º A elaboração da Proposta de PSMM deverá buscar atender prioritariamente aos seguintes objetivos:

- I - colocar em prática os conceitos do Manual para o Planejamento da Mobilização Militar, de forma a aprimorar a metodologia para o referido planejamento;
- II - capacitar os sistemas de mobilização das Forças e do Ministério da Defesa (Sistema de Mobilização Militar, Sistema de Mobilização Marítima, Sistema de Mobilização do Exército e Sistema de Mobilização Aeroespacial) para operarem com gestores do processo referente ao planejamento da mobilização;
- III - atender aos requisitos de segurança previstos no Manual para o Planejamento da Mobilização Militar;
- IV - apresentar propostas de soluções para sanar possíveis óbices quanto à execução das atividades previstas para o planejamento; e
- V - formar massa crítica de planejadores para a Mobilização Militar.

Art. 3º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Chefia de Logística e Mobilização:
 - supervisão dos trabalhos - Subchefe de Mobilização, como titular, e o Subchefe de Integração Logística, como suplente;
 - coordenação dos trabalhos - a cargo da Subchefia de Mobilização (SUBMOB); e
 - assessores técnicos - 4 (quatro) oficiais superiores, sendo 2 (dois) da Subchefia de Integração Logística (SUBILOG) e 2 (dois) da Subchefia de Coordenação de Logística e Mobilização (SUBCLM).
- II - Chefia de Operações Conjuntas:
 - 2 (dois) representantes, sendo preferencialmente 1 (um) da Subchefia de Operações (SC-3).
- III - Comandos das Forças Singulares:
 - 2 (dois) representantes do Estado-Maior de cada Força, sendo 1 (um) do setor de Mobilização Militar.

Art. 4º Os integrantes do GT serão indicados por seus respectivos órgãos no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação por Mensagem Administrativa do MD, e deverão possuir conhecimentos na área da mobilização militar.

Art. 5º Os órgãos componentes do GT poderão indicar mais representantes como suplentes, para efeito de aprendizado, ou técnicos, a fim de assessorar os representantes, porém só o titular terá direito ao voto. No caso da impossibilidade de atuação do titular, o suplente assumirá sua posição e poderá votar.

Art. 6º Considerando a especificidade da atividade, é necessário que os órgãos não substituam os militares indicados.

Art. 7º O GT terá o prazo de até 4 (quatro) meses, contados a partir da data de vigência desta Portaria, para concluir e apresentar os trabalhos.

Art. 8º O GT poderá prorrogar suas atividades, mediante proposta do Supervisor ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, por intermédio do Chefe de Logística e Mobilização.

Art. 9º Compete ao Coordenador estabelecer o ritmo e a metodologia de trabalho, convocar reuniões, inclusive as extraordinárias, solicitar a participação de assessores técnicos e de outros representantes dos órgãos, se necessário, e editar ato de admissão ou substituição dos membros do GT.

Art. 10. Compete ao Supervisor aprovar as deliberações do Coordenador.

Art. 11. A participação no GT não enseja qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 12. Após concluídos os trabalhos de confecção do PSMM, deverá ser elaborado um Relatório Preliminar com o concordo dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Singulares, para posterior consolidação do Relatório Final a ser aprovado pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. Na oportunidade, o Relatório Final será aprovado pelo Comitê de Chefes dos Estados-Maiores para constar em ATA.

Art. 13. O Ministério da Defesa e cada Força apresentará seus planos de mobilização no Seminário de Mobilização Militar, previsto para novembro do corrente ano.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

COMANDO DA MARINHA

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

ATA Nº 16 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, por videoconferência, nos termos da Portaria nº 7957, de 19 de março de 2020, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, presente a União, acionista detentora da totalidade das ações, por meio de seu representante legal, DANIEL BRASILIENSE E PRADO, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria 17 de 26 de junho de 2019, da PGFN, publicada no DOU em 01 de julho de 2019. A reunião contou com as presenças do Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente da AMAZUL; do Senhor MAURÍCIO MORAES CREMONESI, Chefe da Consultoria Jurídica e do Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA, Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo. Para fins de atendimento aos requisitos formais, o representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a presidência da reunião o Diretor-Presidente Guerreiro, tendo sido eu, DÉBORA ELIZE SANTOS, designada para atuar como Secretária. Após esclarecimentos iniciais o Presidente passou a palavra ao representante da União que apresentou o objeto inicial da Assembleia Geral Extraordinária da Amazul, alteração estatutária para adequação do Estatuto Social da Amazul às boas práticas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em seguida, informou que por solicitação do Secretário Especial da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, o Senhor Diogo Mac Cord de Faria, a Assembleia Geral Extraordinária da Amazul foi cancelada, e postergada para janeiro, em data a ser definida oportunamente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em quatro vias que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada para os fins determinados em lei. São Paulo, dois de dezembro de dois mil e vinte.

DANIEL BRASILIENSE E PRADO
Representante da União

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da AMAZUL

DÉBORA ELIZE SANTOS
Secretária

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA DPC/MB Nº 124, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Celebra o acordo de delegação de competência firmado entre a AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA e a Entidade Especializada CERTIFICADORA CBS LTDA.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004 e de acordo com o contido no inciso X do art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Celebrar acordo, em consonância com o estabelecido nas "Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedade Classificadora para Atuarem em Nome do Governo Brasileiro" (NORMAM-06/DPC Mod 2), aprovadas pela Portaria nº 104, de 16 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 4 de março de 2004, entre a AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA, neste ato representada pelo Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA, Diretor de Portos e Costas, e a Entidade Especializada CERTIFICADORA CBS LTDA, neste ato representada pelo Sr. DALRIO FANTINE DE CARVALHO, Diretor, com o propósito de delegar competência para a citada Entidade Especializada atuar em nome da Autoridade Marítima Brasileira.

Art. 2º Os serviços para os quais são concedidos os reconhecimentos, dispostos no Acordo de Delegação de Competência anexo, devem ser executados em conformidade com o disposto na NORMAM-06/DPC e demais Normas da Autoridade Marítima que sejam pertinentes.

Art. 3º A concessão para os serviços de que trata o artigo anterior vigorará no período de 31 de março de 2021 a 30 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Revoga-se a Portaria de nº 128/DPC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOU nº 71, de 14 de abril de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 640, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Tapauá	Inundações - 1.2.1.0.0	015	19/03/2021	59051.011329/2021-86
BA	Aracatu	Estiagem - 1.4.1.1.0	18	11/03/2021	59051.011338/2021-77
BA	Boa Nova	Estiagem - 1.4.1.1.0	139	22/02/2021	59051.011154/2021-15
BA	Caetanos	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	10/03/2021	59051.011398/2021-90
BA	Capela do Alto Alegre	Estiagem - 1.4.1.1.0	081	22/03/2021	59051.011426/2021-79
BA	Jaguarari	Estiagem - 1.4.1.1.0	60	15/03/2021	59051.011377/2021-74
BA	Planalto	Estiagem - 1.4.1.1.0	139	10/03/2021	59051.011378/2021-19
ES	Alegre	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	12.119	25/02/2021	59051.010954/2021-19
MG	Ataléia	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	25	12/03/2021	59051.010883/2021-46
MG	Matipó	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	011	19/02/2021	59051.010874/2021-55
MT	Santa Carmem	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	029	17/03/2021	59051.011409/2021-31
PA	Água Azul do Norte	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	125	23/02/2021	59051.011038/2021-98
PA	Aveiro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	075	19/03/2021	59051.011404/2021-17
PE	Caruaru	Estiagem - 1.4.1.1.0	033	09/03/2021	59051.011262/2021-80
PI	Dom Inocêncio	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	24/03/2021	59051.011401/2021-75
RJ	Natividade	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	030	20/02/2021	59051.011256/2021-22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 641, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PB	Queimadas	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	016	26/03/2021	59051.011357/2021-01
SP	Queluz	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	111	18/03/2021	59051.011359/2021-92

Art. 2º Reconhecer a Situação de Emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Bragança	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	158	05/04/2021	59051.011407/2021-42

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

